



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ** Av. Jonas Vilela, 490 -  
Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339 CEP 38310-000 -  
GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail:  
gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## **PORTARIA Nº 28/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

*Institui e nomeia a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Gurinhatã/MG, relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Gurinhatã/MG, relativa a aplicação de descentralizada de recursos relativos a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Gurinhatã/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Gurinhatã/MG, será composta pelos seguintes membros:

#### • **Membros Titulares:**

1. Maria Agicarla Chaves da Silva;
2. Diegnor Rodrigues Silva;
3. Thayane Costa Borges.

#### • **Membros Suplente:**

1. Kássio Henrique Martins de Lima;
2. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Gurinhatã/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

**Art. 5º.** A Comissão terá prazo ficará vigente enquanto se for necessárias as seleções para a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurinhatã/MG, 26 de Junho de 2026.



**Prefeito Municipal**